



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

"SUA VOZ, NOSSA FORÇA"

ATO DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

**REGULAMENTA O USO DA TRIBUNA LIVRE NA
CÂMARA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

A necessidade de se regulamentar o uso da palavra nesta Casa de Leis pela população;
A importância da participação dos cidadãos nos assuntos de interesse público de toda a comunidade e sua manifestação e interação com os representantes eleitos do Poder Legislativo e demais cidadãos que comparecerem às sessões públicas no Plenário;
Que o Regimento Interno da Câmara Municipal é omissivo no que tange ao uso da palavra pelos cidadãos na Tribuna Livre,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso da tribuna pelos cidadãos que protocolarem requerimento na Diretoria de Plenário da Câmara Municipal, até 48 (quarenta e oito) horas do dia antecedente às Sessões Ordinárias.

Parágrafo Primeiro - Cada autor poderá protocolar um requerimento mensal, contendo sucintamente o assunto a ser exposto.


Parágrafo Segundo – Compete à Presidência da Câmara deferir ou indeferir o requerimento, tendo como critério o interesse público.

Artigo 2º - A palavra será concedida logo após o Pequeno Expediente, limitando-se à explanação dos três primeiros requerimentos protocolados e deferidos, de acordo com a ordem cronológica de protocolo.

Parágrafo Único – Cada explanação terá o tempo limite de cinco minutos, não podendo o autor desviar-se do assunto protocolado.

Artigo 3º – O Presidente cassará o uso da palavra do autor que cometer excesso no emprego de palavras e termos ou desviar-se do assunto requerido.

Artigo 4º - Este Ato da Mesa entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERSON DE CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024